



## Despacho

Visto. Ao Chefe da UNR,  
Dr. Daniel Branco,  
Para proceder em conformidade.  
16 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Extinção de Direito de Superfície de parcela de terreno sita no Lugar da Aldeia, freguesia de Vila Nova da Telha, Concelho da Maia, cedida a título gratuito à “Associação Nacional Deficiências Mentais e Raras”, para a construção de um Lar Residencial para alojar crianças e jovens com doenças raras, bem como uma unidade CAO

Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispondo de atribuições nos diversos domínios, nomeadamente, no domínio da Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento.

Neste âmbito, nos termos dos artigos 32º e 33º do supra referido diploma legal, a Câmara Municipal possui diversas competências materiais e de funcionamento, que devido à diversidade e extensão das mesmas, nem sempre a apreciação destas é efetuada de forma célere e eficaz.



Desta forma e de modo a que melhor se operacionalize a celeridade e eficiência da atividade municipal, dentro dos limites da lei, a Câmara Municipal em reunião realizada a 19 de outubro de 2021, delegou no Presidente da Câmara Municipal inúmeras competências, tendo ocorrido aditamento e republicação em reunião realizada a 02 de novembro de 2021, anexando-se para o efeito a respetiva ata em minuta da 31ª reunião ordinária.

No âmbito da prossecução da promoção e da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nomeadamente, no domínio da Ação Social, Saúde, e Promoção do Desenvolvimento, o Município da Maia, cedeu à “Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras”, Instituição de Particular de Solidariedade Social, adiante designada por “Raríssimas” a título gratuito, em direito de superfície por força das escrituras publicas números 1/2012 e 22/2015, outorgadas nos dias 06 de janeiro de 2012 e 23 de dezembro de 2015, respetivamente, uma parcela de terreno com área de 5 000,00 m<sup>2</sup>, sita no Lugar da Aldeia, freguesia de Vila Nova da Telha, Concelho da Maia, e uma parcela de terreno com área 2 844,00 m<sup>2</sup>, sita no gaveto da Rua Padre Joaquim Antunes de Azevedo e Rua da Aldeia, freguesia de Vila Nova da Telha concelho da Maia, para a construção de um Lar Residencial para alojar crianças e jovens com doenças raras, bem como uma unidade CAO e demais valências diretamente associadas aos fins prosseguidos da “Raríssimas”.

A “Raríssimas” procedeu ao registo das parcelas de terreno cedidas, junto do Serviço de Finanças da Maia, e da 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, agregando os respetivos terrenos, dando assim origem a um terreno com a área de 7844 m<sup>2</sup>, ao qual



corresponde o artigo matricial n.º 3075, e descrição na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia número 2710.

As cedências mencionadas nas escrituras públicas foram constituídas por um prazo de 30 anos com prorrogação automática, por igual período igual a metade do referido prazo, salvo se o Município da Maia, findo o prazo necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse público ou se a “Raríssimas” expressamente renunciar à prorrogação.

Foi fixado ainda o prazo de cinco anos a contar da data das escrituras públicas, para a conclusão das obras referentes à construção do “Lar”, sob pena de extinção do direito de superfície, com a reversão a favor do Município da Maia, das parcelas de terreno cedidas bem como as eventuais construções ou benfeitorias nela efetuadas.

A “Raríssimas” informou o Município da Maia, no dia 11 de janeiro do corrente ano, através de ofício registado nesta Câmara Municipal sob o número 1978/2022, que, mantinha a ambição para a construção de um equipamento social de excelência, para o qual foram cedidas as parcelas de terreno por parte da Câmara Municipal da Maia, mas não conseguiram obter as verbas necessárias para a implementação e concretização do referido projeto e que nos tempos mais próximos não vão ter capacidade financeira para a realização da obra a que se propunham, manifestando assim vontade para a devolução dos terrenos cedidos através das Escrituras Públicas de Direito de Superfície já mencionadas, disponibilizando-se a cumprir as formalidades necessárias para o registo de extinção do direito de superfície.



Face ao exposto,

E no uso das competências que me foram delegadas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:

A revogação das escrituras de direito de superfície anteriormente mencionadas em virtude dos factos já referidos, com a consequente reversão a favor do Município da Maia da parcela de terreno com a área de 7844 m<sup>2</sup>, ao qual corresponde o artigo matricial 3075.º da freguesia de Vila Nova da Telha, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o número 2710.

Assim sendo e no âmbito do interesse público manifestamente considerado, determino que se proceda à outorga da respetiva escritura de Revogação de Direito de Superfície.

Maia e Paços do Concelho, 16 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO, ENG.º)